SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 27 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0598

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 012/2012

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

SUS	R$ 40.119,97	25/01/12

Aperibé, 25 de janeiro de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7FD07E18

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologação e Adjudicação de Licitação

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros Ricardo Fernandes de Mello, Marcelo Werneck Tavares e Suelene de Souza Delgado, que classificou as empresas JOÃO HERMINIO DE SOUZA BARROSO, inscrita no CNPJ de n.º 08.627.834/0001-33, com sede a Praça Cel. Monnerat, 176 – Fundos – Bom Jardim – RJ, vencedora com o valor de R$ 18.598,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais) e a empresa JOSE LEONARDO DA FONSECA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ de n.º 00.080.626/0001-55, com sede a Praça Dr. Orlando Oberlander, 200 – centro – Bom Jardim – RJ, vencedora com o valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais). Referente à contratação de empresa especializada da festa de folia de Reis nos dias 7 e 8 de janeiro do Município de Duas Barras e no dia 16 de janeiro no Distrito de Monnerat.

Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedoras as empresas JOÃO HERMINIO DE SOUZA BARROSO, com o valor de R$ 18.598,00 (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais) e JOSE LEONARDO DA FONSECA CAMPOS - ME, com o valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais), vencedoras do Edital de Carta Convite de n.º 042/2011.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se
Duas Barras, 04 de janeiro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A1AFD12F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 009/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 009/11
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: QUATRO CANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2012, COM PREVISÃO DE TERMINO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2012

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A4672D79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 012/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 012/11
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: LUNA TRURE CONSTRUÇÕES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS..
INÍCIO DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2012, COM PREVISÃO DE TERMINO PARA 29 DE ABRIL DE 2012.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7BF5B80F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 013/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 013/11
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: LUNA TRURE CONSTRUÇÕES.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011, PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS..
INÍCIO DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2012, COM PREVISÃO DE TERMINO PARA 29 DE ABRIL DE 2012.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D32825A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 003-2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
TERMO ADITIVO N.º 004/2012
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/09
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: **EMPRESA MTR MADALENA TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS LTDA**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO DO CONTRATO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ INÍCIO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2012, COM PREVISÃO DE TÉRMINO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:03D43F8B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 01/2012

A Prefeitura Municipal de Eng° Paulo de Frontin, pessoa jurídica de direito pública, com sede à Praça Roger Malhardes, 75, inscrito no CNPJ sob n° 29.079.480/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Eduardo Ramos da Paixão, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prefeitura Municipal que, durante o período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2012, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos §2° e §3°, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b)cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.° 38, de 16/07/2009.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Gêneros Alimentícios / 2012 – Rede Municipal
Ensino Municipal

Item	Quantidade	Unidade
Abóbora Madura	1.700	Kg
Banana Prata	87.400	Unid.
Alface	5.735	Pés
Tomate	2.050	Kg
Beterraba	790	Kg
Chuchu	1.485	Kg
Cenoura	2.245	Kg
Batata Doce	301	Kg
Repolho	301	Kg
Couve	1.521	Molhos
Cheiro Verde	835	Molhos
Inhame	311	Kg

Creche Municipal

Item	Quantidade	Unidade
Abóbora Madura	196	Kg
Banana Prata	220	Dúzias
Tomate	44	Kg
Beterraba	66	Kg
Chuchu	88	Kg
Cenoura	88	Kg
Espinafre	88	Molhos
Inhame	308	Kg

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de Fevereiro de 2012, até as 10h, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Av. João Batista Ferrini, n.° 92, sobreloja, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, pelo telefone (24) 2463-1785, no horário 9h às 17h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito situado na Estrada do Bonfim, S/N, Centro, Eng° Paulo de Frontin/RJ, às terças-feiras, pelo período de 07 de Fevereiro a 18 de dezembro de 2012.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Eng° Paulo de Frontin/RJ, 24 de Janeiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:892838D0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de ser efetuar a substituição do Sr. Osvaldo L.V.B. Cavalcanti – Secretario de Administração - Matrícula nº 5382, por motivo de férias.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.469, de 10 de janeiro de 2011, em especial, Capítulo IV, os art. 53 e art.55

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 760/2012, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1°- Designar, a partir de 01/02/2012, a Sr. **Walace Francisquini Vital,** matrícula nº 5386**,** para responder, interinamente, pela função de Secretario de Municipal de Administração, no período de 01 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2012.

Art.2º - O Designado, no período referenciado receberá-os vencimentos atribuídos a pasta da Secretaria Municipal de Administração;

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 23 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:7E197E17

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EDITAL Nº001/12

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MENDES para desenvolver e aplicar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar resolve:
Art. 1º- Através do presente Edital, cumprindo as determinações contidas na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - e na lei Municipal n.º826 de 05 de setembro de 2011 (alterada pelas leis 1066/05 e 1263/08), divulgar os nomes, os números e as notas obtidas na prova de aferição dos candidatos aptos a serem votados:
Nº NOME NOTA
01 Dirlei José de Souza 6,0
02 Iraci Soares Alonso 7,0
03 Ivan Pereira da Silva 7,0
04 Janaína Ferreira de Matos 5,5
05 Maria Cristina da Silva Policarpo 6,5
06 Rosângela José Moreno 7,0
07 Sandra Maria de Souza Brum 8,0
08 Sarah Thomaz Cordeiro 8,5
09 Walci Guimarães de Carvalho 5,5
Art. 2º- A data da eleição foi transferida para 04/03/12.
Art. 3º - Nos dias 30/01/12, 31/01/12 e 01/02/12 serão publicadas todas as informações referentes à eleição.
Art. 4º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 25 de janeiro de 2012.

MARIA CRISTINA VIANNA DE GIÁCOMO
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:65D83443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 001/2012/Tesouraria
Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
FUNDEB	BB	03/01/2011	R$ 41.639,26	-	R$ 41.639,26
FUNDEB	BB	10/01/2011	R$ 18.132,54	-	R$ 18.432,54
ITR	BB	10/01/2011	R$ 21,05	R$4,37	R$ 16,08
FPM	BB	10/01/2011	R$ 346.441,89	R$ 72.752,78	R$ 237.689,11
CIDE	BB	11/01/2011	R$ 18.703,74	R$187,03	R$ 18.516,71
FUNDEB	BB	17/01/2011	R$ 1,11	-	R$ 1,11
FEP	BB	18/01/2012	R$11.871,87	R$118,71	R$11.753,16
ANP ROYALTIES	BB	18/01/2011	R$ 491.613,74	R$ 4.916,31	R$ 486.697,61
FUNDEB	BB	20/01/2012	R$6.938,53	-	R$6.938,53
FPM	BB	20/01/2012	R$125.025,17	R$ 26.255,26	R$ 98.769,91
FUNDEB	BB	24/01/2012	R$250.073,75	-	R$250.073,75

Tesouraria
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

Entidade Comunicativa
EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente de Informática

Mendes, 25 de janeiro de 2012.

DAVID ESPÍNDOLA
Secretário de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:48E0EB40

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 01/0526/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município em fls.31 e Controladoria Geral do Município em fls.32, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **BEBAMAIS COMERCIO DE BEBIDAS E EVENTOS LTDA,** vencedora no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação empresa especializada em serviços de BUFFET, para o evento da 3ª parte da "Elaboração da cartilha do Programa de Acessibilidade das Calçadas Municipais", a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo-SEMURB. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 26 de janeiro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B7A158B5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12227/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 500/501 e Controladoria Geral do Município em fls. 502/504, homologo a presente licitação na modalidade Concorrência Pública n° 08/2011, com base na Lei n° 8.666/93, adjudicando a sociedade empresária **LBQ ENGENHARIA LTDA,** no valor de **R$ 22.130.635,98 (vinte e dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos),** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de saneamento, drenagem, pavimentação, contenção de encostas, construção de unidades habitacionais e de equipamentos públicos na localidade da Caixa D'água, no Bairro da Coréia, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após SEMEF para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 26 de janeiro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:73ADCFB9

GABINETE DO PREFEITO
(REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E CRECHE COMUNITÁRIA)

APROVO COM RESSALVA
Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu – Centro de Educação Infantil Padre Daniel: Processo nº 11/11314/11
Em, 26 de janeiro de 2012

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8218F3FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 034/2011. PARTES: Município de Mesquita e **FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. OBJETO**: Contratação de serviços da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – **PLANETÁRIO** – a fim de que os alunos da rede Municipal de Educação possam realizar visitas ao planetário e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe de profissionais da Fundação durante visita guiada, para um total estimado de 5000 (cinco mil) alunos. **PRAZO**: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo nº 06/6463/11.
Mesquita, RJ, 22 de setembro de 2011.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D906A620

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 118/2011 ao Contrato Administrativo nº 10/7177/05. **PARTES:** Município de Mesquita e **MARIO AUGUSTO CORUJA. OBJETO**: Alteração da cláusula terceira do contrato administrativo nº 036/2005, prorrogando sua vigência por mais 12 meses, a contar de 12/12/2011. **FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 57, inciso II, 65, I "b" da Lei 8.666/93. Processo nº 12/12134/11.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F1F368EA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2012.

Dispõe sobre a nova composição do mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mesquita.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 07 de Maio de 2001 e Decreto de nº 025 de 09 de julho de 2001, com base no Regimento Interno, Resolução nº 001 de 17 de setembro de 2002 e de acordo com a eleição realizada em **reunião extraordinária, realizada em 24/01/2012, às 15h**, para escolha do membros da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Wagner de Araújo Machado** ,conselheiro não governamental para Presidência do CMDCA; **Paula Kwamme Latgé,** conselheira governamental para Vice-presidência e **Aparecida Viana,** conselheira não governamental, para ocupar a Secretaria, para mandato de **24 de janeiro de 2012 até 24 de janeiro de 2013.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, 25 de Janeiro de 2012

WAGNER DE ARAÚJO MACHADO
Presidente do Cmdca .

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AB6B53F9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2012.

Dispõe sobre a nova composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mesquita.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 014 de 07 de Maio de 2001 e Decreto de nº 025 de 09 de julho de 2001, com base no Regimento Interno, Resolução nº 001 de 17 de setembro de 2002 e de acordo com a **Reunião Extraordinária, realizada em 24/01/2012, às 15h**, elegeu entre seus membros aqueles que comporão as comissões permanentes e:
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a composição das Comissões Permanentes, a saber:
COMISSÃO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA(COFIMIA):
Representantes governamentais: Maria Almerinda Santos Calheiros e Fábio Fernando de Azevedo Pereira.
Representantes nãogovernamentais: Aparecida Viana e Paula Rangel do Nascimento.
COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS:
Representantes governamentais: Andréa Pereira do Desterro Marins e Fábio Fernando de Azevedo Pereira.
Representantes não governamentais: João Domingos dos Santos e Paula Rangel do Nascimento.
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO:
Representantes governamentais: Marli Barbosa da Silva e Marcos Vinicius Mendes do Espírito Santo.
Representantes não governamentais: Bianca Simãozinho Carvalho Vieira e Aparecida Viana.
COMISSÃO DE POLÍTICAS BÁSICAS E ASSISTENCIAIS:
Representantes governamentais: Danielle da Silva Roleira e Elizabeth Amaro da Silva.
Representantes não governamentais: João Domingos dos Santos e Bianca Simãozinho Carvalho Vieira.
Art 2º – Os membros da Comissão permanente eleitos pelo Plenário exercerão mandato de **01(um) ano**, renovável uma só vez, por igual período.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, 25 de Janeiro de 2012.

WAGNER DE ARAÚJO MACHADO
Presidente do Cmdca .

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:37855CE4

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DA AVERBAÇÃO

04.132.090/0001-25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA torna público a emissão de Averbação n° 004 da Licença de Instalação LI-SEMUAM 000021, sendo emitida em 23 de setembro de 2010, que autoriza a realizar a implantação do empreendimento Multifamiliar pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA**, CNPJ n° 04.132.090/0001-25, situado na Rua Álvaro Lessa, lote, 12 A do bairro Rocha Sobrinho, referente ao processo 09/6656/11. Omitido na publicação do dia 19/08/2011.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D0AB41F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, inciso XXIV e no Art.5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 870 de 23 de março de 2010;
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 931 de 27 de agosto de 2010 RESOLVE:
Art. 1º - Designar, em razão da iminência das férias desta subscrevente, o servidor JOÃO LUIZ QUINTANILHA, Subsecretário Municipal de Educação, como Secretário Interino da pasta, e a este, no que couber, delegar as competências e poderes constantes no Decreto nº 931 de 27 de agosto de 2010.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos até o dia 12 de fevereiro de 2012.
Mesquita, 26 de janeiro de 2012.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:15BD0114

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 12/12766/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 49 á 51 e Controladoria Geral do Município em fls. 52, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando as sociedades empresárias**, BUNKER INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos); **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA,** vencedora no item 02, no valor total de R$ 907,92 (novecentos e sete reais e noventa e dois centavos), **os quais somados resultam em R$ 1.112,40 (hum mil, cento e doze reais e quarenta centavos)** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0017351-18.2010.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 25 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5E6DFBCD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 12/12446/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 02/2012
DATA PARA ABERTURA: 09/02/2012 às 15:00 h.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços continuados de APOIO ADMINISTRATIVO, **SOB O REGIME CELETISTA**.
Tipo: Menor Preço Global.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170; no site www.comprasnet.gov.br N° da **UASG: 926021** e no site da Prefeitura Municipal de Mesquita : www.mesquita.rj.gov.br na parte Licitações – Licitações SEMUS a partir de 27/01/2012, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) pino de DVD, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Pregoeiro
Matricula 60/002.534

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9EB694E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 12/12445/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2012
DATA PARA ABERTURA: 09/02/2012 às 10:00 h.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra de técnicos de apoio a procedimentos na área de saúde, **SOB O REGIME CELETISTA**.
Tipo: Menor Preço Global.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170; no site www.comprasnet.gov.br N° da

UASG: 926021 e no site da Prefeitura Municipal de Mesquita : www.mesquita.rj.gov.br na parte Licitações – Licitações SEMUS a partir de 27/01/2012, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) pino de DVD, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

CARLOS RENATO MAIA RIBEIRO
Pregoeiro
Matricula 60/002.534

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:815E075C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 10803, de 23 de dezembro de 2011, provocado com o objetivo de apurar as faltas ao expediente, cuja ação envolve os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, conforme a seguir:
1. Erodilson de Souza Romário, com a matrícula sob o nº. 93793, ocupando o cargo efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais;
2. Jaime Medeiros, com a matrícula sob o nº. 92802, ocupando o cargo efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, e,
3. Antonio Sérgio Ferreira da Silva, com a matrícula sob o nº. 94169, ocupando o cargo efetivo de Gari;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar as faltas ao expediente, cuja ação envolve os servidores Erodilson de Souza Romário, com a matrícula sob o nº. 93793, ocupando o cargo efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais; Jaime Medeiros, com a matrícula sob o nº. 92802, ocupando o cargo efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, e Antonio Sérgio Ferreira da Silva, com a matrícula sob o nº. 94169, ocupando o cargo efetivo de Gari; sendo a Comissão composta pelos seguintes membros:
I – Ruy do Nascimento, com a matrícula sob o nº. 91.710, ocupando o cargo de Agente Pedreiro, do quadro efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
II – Marco Antonio Fontes, com a matrícula sob o nº. 92.895, ocupando o cargo de Motorista, do quadro efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
III – Marcos José Pinheiro, com a matrícula sob o nº. 92.220, ocupando o cargo de Agente de Carpintaria, do quadro efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Os sindicantes se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o artigo 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 26 de janeiro de 2012; 17º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:ECBDD93E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE DECISÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Administrativo nº. 1418/2012.
Impugnação do Edital de Licitação do Pregão nº. 002/2012
DECISÃO
Trata-se de impugnação editalícia, autuada sob o nº. 1418/2012, onde a empresa **RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA**, representada pelo Diretor Duarte Michel Christon, solicita a impugnação do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 002/2012, com base nos seguintes motivos e fundamentos:
Item 1. – Que o Edital deve conter exigência que a empresa licitante tenha qualificação técnica , com prévio licenciamento por órgão estadual que no caso é a Licença de Operação emitida pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente FEEMA.
É o relatório, passamos a decidir.
Tendo em vista que o Pregão Presencial nº 002/2012 foi revogado, através da Portaria nº 031 de 24 de Janeiro de 2012, por solicitação de revisão do objeto pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente e acatado por Decisão Pelo Prefeito Municipal, fica prejudicada a presente impugnação por perda do objeto.
Pelo exposto, esta Comissão julga IMPROCEDENTE a presente impugnação ao Edital de Licitação do Pregão nº. 002/2012, apresentada pela empresa **RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA**.
Oficie-se dando ciência da decisão à empresa Impugnante.
P. R. N.
Valença-RJ, 25 de Janeiro de 2012.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:AE161CB2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 009/12

DECRETO Nº. 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

> "Estabelece normas de funcionamento das Escolas de Samba para o carnaval 2012 no Município de Valença, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reguladas as normas de funcionamento das Escolas de Samba do Carnaval 2012, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2012.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ESCOLAS DE SAMBA
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º - Os Desfiles das Escolas de Samba do ano de 2012 obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.
CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Artigo 2º- A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÔES
Artigo 3° - A Associação de Escolas de Samba de Valença se responsabilizará única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile, isto é, horário, cumprimento das normas deste regulamento e demais determinações da SECTUR.
CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES
Artigo 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias 19 e 21 de Fevereiro de 2012, respectivamente domingo e terça-feira.
Artigo 5º - Os Desfiles começarão às 20h 30min (vinte horas e trinta minutos).
CAPÍTULO IV
DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES
Artigo 6º - O Grupo das Escolas de Samba de 2012 será composto por 6 (seis) Escolas de Samba, divididas em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para domingo e terça-feira de Carnaval:
I - dia 19 de Fevereiro de 2012 (Domingo)
ABERTURA: Clube da Alegria
1- Unidos do Barroso
2- Sociedade do Samba
3- Unidos do Cambota
4- Unidos do Jardim Valença
5- Acadêmicos do Dudu Lopes
6- Em Cima da Hora de Chacrinha
Artigo 7º - A apuração acontecerá no dia 23 de fevereiro (quinta-feira), com exceção do Clube da Alegria que não participará do concurso.
Artigo 8° - Não haverá Desfile das Campeãs (Conforme solicitação resultante da reunião entre a Associação das Escolas de Samba e os Presidentes das Agremiações participantes do Carnaval 2012, no dia 22 de agosto de 2011, no Clube da Alegria), havendo a entrega da premiação no dia 25 de Fevereiro de 2012 (Sábado), em local a ser definido.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES
Artigo 9º - A coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através de contratação de serviços de terceiros, se necessário for, precedido de licitação, sempre em comum acordo com a ASSESVA, à exceção dos patrocínios.
Parágrafo Único: Não havendo interesse das escolas em desfilar nas condições deste regulamento, a ASSESVA deverá comunicar até dia 18 de janeiro de 2012, por escrito, à SECTUR.
Artigo 10 - Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) itens de atuação do desfile:
I - Área de Concentração;
II – Cronometragem;
III - Dispersão;
IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.
Artigo 11 - A Equipe de cronometragem será composta por 4 (quatro) membros indicados pela coordenação do desfile.Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com as agremiações carnavalescas, do município.
Parágrafo Único. A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da SECTUR.
Artigo 12 - À Equipe de Cronometragem compete:
I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Escola de Samba, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile, com a presença opcional de um representante da Escola que desfilará;
II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba;
III - Com base no Mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.
SEÇÃO V
DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES
Artigo 13 - Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção às Escolas participantes do Desfile Carnavalesco de 2012, desde que seguindo às seguintes normas:
I- No cumprimento deste regulamento;
II- Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2011, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;
III- No cumprimento do Capítulo VII,Título II, DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES
IV- Encaminhar documentação solicitada, composta de:
a} Cópia do Estatuto
b} Cópia do cartão de banco em nome da agremiação, que pode ser conta-corrente ou poupança
c} Carta de solicitação de autorização para desfilar no Carnaval 2012, neste município;
§ 1° - O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber: 1ª no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago entre os dias 18 e 31 de janeiro de 2012, e a 2ª no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a prestação de contas da primeira parcela (com notas fiscais ou de prestação de serviços datadas do recebimento até 30 dias após), ficando a Secretaria Municipal de Fazenda, responsável por esta transação financeira. Totalizando R$ 16.000,00 para cada escola.
§ 2° - O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.
§ 3° - A Associação das Escolas de Samba de Valença – ASSESVA receberá uma subvenção no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Parágrafo único: No caso de uma Escola não desfilar (desistir) a subvenção dessa não será dividida com as demais, e a escola deverá devolver o valor recebido, até 15 dias após o término do desfile, sujeito as sanções penais previstas neste regulamento.
CAPÍTULO VI
DO TEMPO DOS DESFILES
Artigo 14 - O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos e, no máximo, 80 (oitenta) minutos.
Artigo 15 - Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:
I- um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;
II- um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.
Artigo 16 - O desfile de cada escola de Samba se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.
§ 1° - Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica, durante o desfile de qualquer agremiação, a equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.
§ 2° - O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subseqüente.
CAPÍTULO VII
TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 17 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - Desfilar com o mínimo de 200 componentes, considerando-se, inclusive, os destaques posicionados no chão e nos carros alegóricos, os diretores devidamente fantasiados ou uniformizados;

II - Desfilar com mínimo de 02 carros alegóricos e máximo de 06 carros alegóricos, com altura máxima de 4,5m de altura. Ambos não motorizados.

III - Desfilar com Bateria de no mínimo 40 componentes;

IV - Desfilar com Ala de Baianas de no mínimo 06 componentes;

V - Desfilar com Comissão de Frente de no mínimo 06 e no máximo 15 componentes aparentes;

VI - Desfilar com pelo menos um casal de Mestre-sala e Porta-bandeira.

VII – Apresentar Ala das crianças com autorização do juizado de menores;

VIII - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

IX - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

X - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, em sua Bateria, exceto os apitos dos Diretores;

XI - Desfilar com no mínimo 2 (duas) alegorias e no máximo de 5 (cinco);

XII - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:

a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;

b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;

c- nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.

XIII – Não será permitida a participação dos componentes abaixo relacionados, em desfilarem em mais de uma escola de Samba, nas mesmas posições a saber:

a- Mestre de Bateria ,

b - Mestre-Sala e Porta-Bandeira

c- Grupo de intérpretes de Samba Enredo

d- Comissão de Frente

X - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcóolicas.

XI – Não apresentar carro alegórico com altura acima de 4,5 metros.

XII- As Escolas tenham no mínimo 200 componentes.

Artigo 18 - Recomenda-se, ainda, que a Associação das Escolas de samba observe a necessidade de:

I - até o dia de 7 (sete) de Novembro de 2011, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:

a- Histórico e Justificativa do Enredo;

b- Ficha Técnica da Agremiação, preenchida

c- Roteiro de Desfile de cada Escola (descrição da disposição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos integrantes do desfile;

II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.

III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Artigo 19 - A Escola de Samba que se atrasar para iniciar o desfile terá o tempo de atraso descontado do seu tempo máximo permitido para desfilar.

§ 1º - Cada Escola de Samba terá que iniciar seu desfile até 03 (três) minutos após a autorização para começar. Após os referidos três minutos, para cada minuto ultrapassado a agremiação será penalizada com a perda de 1,0 (um ponto). A fração superior a 30 segundos será arredondada para minuto.

§ 2º - O tempo mínimo de desfile de cada Escola de Samba será de 65 minutos e o máximo de 80 minutos. A agremiação que não atingir o tempo mínimo e/ou ultrapassar o tempo máximo perderá 1,0 (um ponto) por minuto, além dos pontos estipulados no parágrafo anterior caso ocorram.

§ 3º - Cada Escola de Samba terá 30 minutos para limpar a área de dispersão, sendo penalizada em 01 (um) ponto por minuto de atraso.

Artigo 20 - Na eventualidade da quebra de carro alegórico ou qualquer outra alegoria, ficando dificultada a sua remoção da passarela, durante o período do desfile, a coordenação do carnaval e SECTUR, comprometem-se a retirar a alegoria danificada, de forma a não prejudicar o desfile da concorrente a se apresentar em seguida.

§ 1º - A altura máxima permitida para todos os carros alegóricos é de 4,5 metros, já incluídos destaques e adereços, sob pena de perder 2,0 (dois) pontos.

§ 2º - Não será permitida às Escolas de Samba a utilização de carros com tração motorizada, seja a qualquer pretexto, caso contrário, a escola perderá 2,0 (dois) pontos. Não caberá recurso sob qualquer hipótese no que se refere a este parágrafo.

Artigo 21 - O casal de Mestre-sala e Porta-bandeira, o mestre de bateria e o intérprete deverão ser exclusivos de cada agremiação, não podendo ser utilizadas por outra agremiação, bem como suas respectivas fantasias. Fica vedado também a participação da comissão de frente em partes ou em seu total, interpretes, mestre de bateria e carros alegóricos.

Parágrafo único: O não cumprimento desta exclusividade implicará em perda de 2,0 (dois) pontos para as agremiações envolvidas, para cada irregularidade observada.

Artigo 22 - A Escola de Samba que não cumprir com o estabelecido nos artigos 3º e 4º será penalizada, para cada exigência não cumprida, com a perda dos seguintes pontos:

I - Desfilar com quantidade de componentes inferior ao estabelecido: perda de 5,0 (cinco pontos);

II - Desfilar sem a quantidade mínima exigida de carro(s) alegórico(s): deverá ter a perda de 5,0 (cinco pontos);

III - Desfilar com nenhum do(s) carro(s) alegórico(s) atendendo as medidas padrões: perda de 5,0 (cinco pontos).

IV - Desfilar com Bateria com número inferior a 40 ritmistas: perda de 5,0 (cinco pontos).

V - Desfilar com Ala de Baianas com número inferior a 06 componentes: perda de 5,0 (cinco pontos).

VI - Desfilar com Ala de Crianças com número inferior a 10 componentes: perda de 5,0 (cinco pontos).

VII - Desfilar com Comissão de Frente com número inferior a 06 ou superior a 15 componentes aparentes: perda de 5,0 (cinco pontos).

VIII - A Escola de Samba que não efetuar a sua inscrição no prazo previsto, conforme artigo 2º será automaticamente desclassificada do Carnaval 2012 e rebaixada para o Grupo B no Carnaval de 2013.

Artigo 23 - A Escola de Samba que se inscrever e não desfilar em 2012 terá até 10 (dez) dias, antes da realização do desfile, para formalizar o seu pedido de desistência, devendo devolver integralmente à Sectur, no ato da desistência, os recursos que lhe foram repassados para a participação no desfile do Carnaval de Valença- RJ 2012, sendo ainda, rebaixada para o Grupo B no Carnaval 2013. Este item ficará a cargo e responsabilidade da SECTUR.

Parágrafo único - A entidade que ausentar-se da obrigatoriedade de desfilar, sem formalizar seu pedido de desistência no prazo estabelecido no caput deste artigo e não devolver a verba a ela destinada no ato de sua desistência, será rebaixada ao Grupo B e será suspensa pelo período de 03 (três) anos de participação em desfiles do Carnaval de Valença- RJ.

Artigo 24 - Uma Escola de Samba só poderá utilizar propaganda político-partidária no seu desfile, quando o seu enredo for uma homenagem a alguma personalidade política.

Parágrafo único - A Escola de Samba que usar no seu desfile qualquer propaganda político-partidária, fora deste contexto, será desclassificado e rebaixado para o Grupo B.

TÍTULO III

DO JULGAMENTO DOS DESFILES
Artigo 25 - O corpo de julgadores será composto por 10 (dez) julgadores, a serem selecionados entre a empresa responsável pela Infra-estrutura do carnaval e ou pela SECTUR.

Artigo 26 - A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição exclusiva da Coordenação dos desfiles, não podendo haver vetos após a definição dos nomes.
CAPÍTULO IX
DOS QUESITOS EM JULGAMENTO
Artigo 27 - Os Quesitos em julgamento são os seguintes:
I - Bateria;
II - Samba-Enredo;
III - Harmonia;
IV – Evolução
V - Conjunto
VI - Enredo;
VII - Alegorias e Adereços;
VIII - Fantasias;
XI - Comissão de Frente;
X - Mestre-Sala e Porta-Bandeira.
Parágrafo Único. A SECTUR estabelecerá, em ato próprio, expresso no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.
CAPÍTULO X
DO ESPAÇO PARA OS JURADOS
Artigo 28 - O corpo de julgadores se posicionará ao longo da pista do desfile, de acordo com a ordem estabelecida no caderno de julgamento.
I - Para o julgamento de cada quesito explicitado no Art. 18, será escolhido 01 (um) jurado, que poderá dar notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a nota fracionada.
§ 1º - Toda nota diferente da máxima permitida de cada jurado, terá que ser justificada.
§ 2º - Se um dos jurados não der nota no seu quesito para uma Escola de Samba, será conferida a nota máxima naquele quesito para todas as Escolas de Samba.
§ 3º - Receberá nota Zero nos seus respectivos quesitos, as agremiações que não apresentarem em seus desfiles: casal de Mestre sala e Porta bandeira com o respectivo pavilhão, a comissão de frente, a bateria, nenhuma alegoria na quantidade prevista nos artigos 3º e 4º.
§ 4º - A Assesva fornecerá um MANUAL do Julgador com orientações relativas a cada quesito a ser julgado, assim como as formas de aplicação das penalidades.
§ 5º - Cada julgador indicará, dentre as agremiações que obtiverem a maior nota, uma que receberá o prêmio de melhor do quesito avaliado, sendo necessário uma justificativa por escrito.
II - As cabines de julgamento estarão dispostas ao longo da pista do desfile, em três blocos diferentes, em locais definidos e sinalizados pela ASSESVA.
§ 1º - Os jurados deverão permanecer em suas respectivas cabines de julgamento durante todo o tempo do desfile de cada entidade.
§ 2º - O julgador não poderá posicionar-se na passarela do desfile, somente quando autorizado por um representante da Assesva.
§ 3º - No intervalo entre os desfiles das Escolas de Samba, o julgador só poderá ausentar-se da sua cabine quando acompanhado por um representante da ASSESVA.
§ 4º - Os envelopes com suas respectivas notas e justificativas deverão ser entregues aos representantes da ASSESVA, após lacrados e rubricados pelos jurados e por dois representantes da Associação das escolas de samba, ao final de cada dia do Desfile. E estes serão entregueas a Polícia Militar, na presença de um representante da SECTUR, que os encaminhará ao FORUM da cidade.
Artigo 29 - A apuração das notas será feita pela ASSESVA.
§ 1º - Fica autorizada a entrada de instrumentos musicais no local da apuração.
§ 2º - Os resultados dos Recursos e as penalidades cabíveis às agremiações deverão ser lidos em viva voz antes do início da leitura e apuração das notas atribuídas pelos jurados.
Artigo 30 - Será considerada vencedora do Carnaval de Valença em 2012, a Escola de Samba que obtiver o maior número de pontos no somatório geral das notas atribuídas a cada quesito julgado, subtraindo-se os pontos relativos às penalidades imputadas à Escola de Samba.
Artigo 31 - Havendo empate na primeira, segunda e/ou terceira colocação, será considerada vencedora a Escola de Samba que tiver recebido a maior nota, obedecendo à ordem do Art. 10. Se persistido o empate, após eliminado todos os quesitos, serão consideradas vencedoras as agremiações que obtiverem as mesmas notas.
CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE ESCOLHA DOS MELHORES
Artigo 32 - Os julgadores escolherão os melhores usando o critério simples de escolha, respeitando os determinados no caderno de julgamento.
TÍTULO IV
DA APURAÇÃO
Artigo 33 - A apuração ocorrerá em local público, no dia 23 de fevereiro de 2012 (Quinta-feira), às 15h, sendo da responsabilidade exclusiva da SECTUR a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.
Artigo 34 - A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes Membros:
I – Presidente ASSESVA
II – Vice- Presidente ASSESVA
III – Tesoureiro da ASSESVA
IV - Secretário ASSESVA
V - Um membro da SECTUR
Artigo 35 - À Comissão de Apuração compete:
I - a abertura e conferência dos malotes e envelopes contendo o caderno de julgamento preenchido pelos julgadores dos diversos quesitos;
II - a conferência de todos os Mapas e Cadernos de Julgamento;
III - a leitura e divulgação do resultado dos Desfiles
IV – lavrar e assinar as Atas de apuração
TÍTULO V
DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES
Artigo 36 - Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

TÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
DAS IMPUGNAÇÕES
Artigo 37 - As Impugnações promovidas em razão de eventual infringência a este Regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela PMV, deverão ser apresentadas, por escrito, pelo Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, junto a SECTUR, diretamente ao Presidente da comissão Organizadora, até o dia da Apuração dos Resultados dos Desfiles, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.
DOS RECURSOS

Artigo 38 - É de competência exclusiva da Comissão Organizadora a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas Comissões.
TÍTULO VII
DO DESFILE DAS CAMPEÃS
Artigo 39 - Não haverá Desfile das Campeãs (Conforme solicitação resultante da reunião entre a Associação das Escolas de Samba e os Presidentes das Agremiações participantes do Carnaval 2012, do dia 22 de agosto de 2011, no Clube da Alegria), havendo a entrega da premiação no dia 25 de Fevereiro de 2012 (Sábado), em local a ser definido.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES PARA O CARNAVAL DE 2012
Artigo 40 - Os Desfiles do Carnaval de 2012, serão realizados nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2012, respectivamente Domingo e Terça-feira de Carnaval.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 41 - As Escolas de Samba deverão realizar a prestação de contas dos subsídios públicos recebidos num prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do dia da apuração.

§ 1º - Caso a Escola de Samba não preste contas no prazo estabelecido, a SECTUR tomará todas as providências cabíveis para o recebimento da importância repassada.
§ 2º - Fica a cargo da SECTUR fornecer aos presidentes das Escolas de Samba uma cartilha orientando a forma correta e legal da prestação de contas.
Artigo 42 - As escolas de samba que não desfilaram nos últimos dois anos receberá 75% do montante da verba a ser repassada.
Artigo 43 - Toda produção artística, fônica, de autoria e de imagens produzidas para os eventos carnavalescos e para o desfile das Escolas de Samba no Carnaval 2012 poderão ser utilizados pela SECTUR, em qualquer época, como material promocional do Carnaval de Valença, sem qualquer pagamento e/ou indenização aos autores e produtores.
Artigo 44 - A Escola de Samba que desejar interpor Recurso deverá entregá-lo na sede da ASSESVA, até 15 dias após o término do carnaval 2012.
§ 1º - A ASSESVA deverá fornecer à qualquer interessado uma cópia de cada Recurso.
§ 2º - Caberá a uma Comissão formada por um representante da SECTUR, um representante da Assessoria Jurídica da ASSESVA, um representante de Marketing, que irão julgar os possíveis recursos antes da apuração das notas.
§ 3º - Deverá ser informado em viva voz, antes da apuração das notas de cada Grupo, juntamente com as penalidades imputadas às agremiações, o resultado de cada recurso assim como penalidades cabíveis.
Artigo 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretaria, exceto os ocorridos no transcurso da Apuração dos Resultados dos Desfiles, quando a competência de deliberação será da Comissão de Apuração.
Artigo 46 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com a presença do Presidente da Associação das Escolas de Samba e a Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DD929C53

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 010/12

DECRETO Nº. 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

"Estabelece normas de funcionamento dos Blocos de Enredos e Fantasias para o carnaval 2012 no Município de Valença, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reguladas as normas de funcionamento dos Blocos de Enredos e Fantasias do Carnaval 2012, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2012.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Regulamento para Blocos de Enredo e Fantasia - SEDE
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES
Artigo 1° - Os Desfiles de Blocos de Fantasia e de Enredo, do ano de 2012, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.
CAPÍTULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Artigo 2°- A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES
Artigo 3° - A Associação de Blocos – ABEV, se responsabilizará única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile.
CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES
Artigo 4° - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2012, respectivamente sábado e segunda -feira.
Artigo 5º - Os Desfiles começarão às 20h 30 min (vinte horas e trinta minutos).
Parágrafo único: Cada bloco de fantasia ou enredo terá o prazo de 60 minutos para apresentar o seu desfile, sendo que os demais blocos deverão iniciar o seu desfile, após 30 min do início da apresentação do bloco anterior, procedendo assim no decorrer do carnaval 2012.
CAPÍTULO IV
DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES
Artigo 6º - O Grupo dos Blocos de Enredo e Fantasia de 2012 será composto por 4 (quatro) blocos, divididos em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para Sábado e Segunda -feira de Carnaval:
I – Bloco da Terceira Idade
II- Bloco Império do Monte D'ouro
III– Bloco Unidos da Verde e Rosa
IV - Bloco Explosão da Biquinha
CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES
Artigo 7º - À coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através de contratação de serviço de terceiros, coordenados pela SECTUR.
Artigo 8º - Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) itens de atuação do desfile:
I - Área de Concentração;
II - Cronometragem
III - Dispersão;
IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.
Artigo 9º - A Equipe de cronometragem será composta por 4 (quatro) membros indicados pela coordenação do desfile. Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com as agremiações carnavalescas do município.
Parágrafo Único. A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida até o momento do início dos Desfiles, por indicação da SECTUR.
Artigo 10 - À Equipe de Cronometragem compete:
I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Bloco, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Bloco;
III- Com base no mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.
SEÇÃO V
DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES
Artigo 11 - Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção aos Blocos participantes do Desfile Carnavalesco de 2012, desde que seguindo às seguintes normas:
I- No cumprimento deste regulamento;
II- Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2011, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;
III- Ter cumprido o regulamento do carnaval 2011.
IV- Encaminhar documentação composta de:
a} Cópia do Estatuto

b} Cópia do cartão de Banco em nome da agremiação, que pode ser conta-corrente ou poupança
c} Carta de solicitação de autorização para desfilar no Carnaval 2012, neste município;
§ 1º - O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber: 1ª no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago entre os dias 18 e 31 de janeiro de 2012, e 2ª no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a segunda após a prestação de contas da primeira parcela (com notas fiscais ou de prestação de serviços datadas do recebimento até 30 dias após), ficando a Secretaria de Fazenda, responsável por esta transação financeira. Totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada bloco.
§ 2º - O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.
§ 4º - A Associação de Blocos de Embalo, Fantasia e Enredo de Valença ABEV, receberá uma subvenção no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Parágrafo único - Os Blocos que não desfilaram nos últimos dois anos receberão 75% do montante da verba a ser repassada aos mesmos.
CAPÍTULO VI
DO TEMPO DOS DESFILES
Artigo 12 - O tempo de duração do Desfile de cada Bloco de Enredo e Fantasia será de 60 (sessenta) minutos.
Artigo 13 - Cada Bloco iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:
a} um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;
b} um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.
Artigo 14 - O desfile de cada Bloco se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.
§ 1º - Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica durante o desfile de qualquer agremiação, a Equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.
§ 2º - O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subseqüente.

CAPÍTULO VII
TÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES
Artigo 15 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco tem a obrigatoriedade de:
I – Apresentar Ala das crianças com autorização do juizado de menores;
II - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
III - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
IV - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, em sua Bateria, exceto os apitos dos Diretores;
V – Não apresentar carro alegórico motorizado;
VI- Desfilar com 2 (duas) alegorias;
VII - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, exceto:
a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;
b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;
c- nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.
VIII – Seguir rigorosamente o Regulamento da Associação de Blocos de Embalo, Fantasia e Enredo – ABEV, do Carnaval 2012 – Disposições Gerais - Cláusula 1ª até Cláusula 9ª, de 5 de Outubro de 2011.
IX - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcóolicas.
X- Os empurradores de carros serão responsáveis por seus carros alegóricos, antes, durante e depois do desfile do Carnaval 2012.
Artigo 16 - Recomenda-se, ainda, que a Associação de Blocos observe a necessidade de:
I - até o dia 7 de Novembro de 2011, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:

a} Histórico e Justificativa do Enredo;
b} Ficha Técnica da Agremiação, preenchida
c} Roteiro de Desfile
II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.
III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;
IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2012
Artigo 17 - Os Desfiles do Carnaval de 2012 serão realizados nos dias 18 e 20 de Fevereiro de 2012, respectivamente Sábado e Segunda-feira de Carnaval.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 18 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretaria.
Artigo 19 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com a presença da Presidente da Associação de Blocos e a Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:B4176348

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 011/12

DECRETO Nº. 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

"Estabelece normas de funcionamento dos Blocos Carnavalescos para o carnaval 2012 do Distrito de Conservatória no Município de Valença, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - Ficam reguladas as normas de funcionamento dos Blocos Carnavalescos no Distrito de Conservatória para o Carnaval 2012, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2012.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DOS DEFILES DOS BLOCOS DE CONSERVATÓRIA
CAPÍTULO I
TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES
Artigo 1º - Este regulamento se destina à organização dos desfiles dos blocos carnavalescos do Distrito de Conservatória no ano de 2012, sob a administração da Associação de Blocos Carnavalescos de Conservatória-ABC, em parceria com a Prefeitura do Município de Valença.
Artigo 2º - Os blocos desfilarão no sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, a partir das 20h (vinte horas);
§ 1º – O Bloco denominado "Carnaval Antigo" abrirá o desfile, no sábado, às 19 (dezenove) horas.
§ 2º - Os desfiles dos Blocos constarão da programação elaborada e decidida pelos seus respectivos representantes.
§ 3º - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, poderá haver a tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos, ficando a critério da fiscalização do evento, o julgamento da ocorrência de tais hipóteses.
§ 4º - Os Blocos que cometerem a infração prevista no caput deste artigo somente poderão desfilar após o término do desfile.
Artigo 3º - Os Blocos não filiados à ABC , até 90 (noventa) dias da realização do Carnaval, que desejarem desfilar, não poderão fazê-lo nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2012, nos horários previstos no artigo 2º do presente Regulamento.
Artigo 4º - A concentração dos Blocos antes dos desfiles será realizada na Praça Getúlio Vargas, em frente à Igreja;
Artigo 5º - Os blocos que desejarem soltar fogos de artifício, somente poderão fazê-lo no início do desfile e no centro da Praça Getúlio Vargas (mediante autorização da Divisão de Fiscalização de Armas e Exoplosivos);
Artigo 6º - Os desfiles ocorrerão nas Ruas Santo Antonio (em frente à Igreja), Luiz de Almeida Pinto e Oswaldo Fonseca;
Artigo 7º - Os carros alegóricos não poderão ter altura superior a 03 (três) metros
Artigo 8º - Os desfilantes dos Blocos serão protegidos com cordas de isolamento, controladas por seguranças;
CAPÍTULO II
DAS OBRIGATORIEDADES REGULARES
Artigo 9º - A ABC se compromete a apresentar à Prefeitura, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do Carnaval, a programação dos desfiles, contendo a ordem e os horários dos mesmos:
Artigo 10 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco tem a obrigatoriedade de:
I – apresentar ala das crianças com autorização do juizado de menores;
II - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
III - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
IV - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) que se refira a propagandas políticas e/ou religiosas ou quaisquer outros meios.
CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES
Artigo 11 – A coordenação dos desfiles será feita pela ABC, orientada pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR.
Artigo 12 – O tempo de duração do desfile de cada Bloco será de no mínimo 60 (sessenta) minutos e, no máximo de 80 (oitenta) minutos.
Artigo 13 - Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste regulamento, relacionadas a:
I - Horário de início e término do desfile dos Blocos nas Ruas Santo Antonio (em frente à Igreja), Luiz de Almeida Pinto e Oswaldo Fonseca;
II - Área de dispersão
III - Verificação das obrigatoriedades regulamentares
CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
Artigo 14 - O Bloco que se atrasar para iniciar o desfile terá o tempo de atraso descontado do seu tempo máximo permitido para desfilar.
§ 1º - Não será permitida às Escolas de Samba a utilização de carros com tração motorizada, seja a qualquer pretexto.
§ 2º - Os blocos só poderão utilizar propaganda político-partidária no desfile, quando o seu enredo for uma homenagem a alguma personalidade política.
TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÔES INICIAIS PARA O CARNAVAL 2012
Artigo 15 - Os Desfiles dos Blocos de Conservatória serão realizados nos dias18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012, respectivamente, Sábado, Domingo, Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÔES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Carnaval , a qual será designada pela Diretoria da ABC e pela fiscalização do evento;
Artigo 17 - Este Regulamento passará a vigorar a partir da data da sua aprovação pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, comprometendo-se as partes envolvidas, cumpri-lo fielmente.
Artigo 18 - Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com a presença do Presidente da Associação dos Blocos Carnavalescos de Conservatória e a Secretária de Cultura e Turismo.

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:CEB53BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº : 3.033/2011
Licitação na modalidade Leilão nº 001/2011
Objeto: Leilão os bens inservíveis de propriedade do Municipio, tais como veículos e máquinas sucatas

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Especial de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspetoria de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em conseqüência adjudicação aos licitantes: Renato Guedes da Silva e Fabiano Almeida de Souza, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atender ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 18 de janeiro de 2012

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F3D3E2A7

